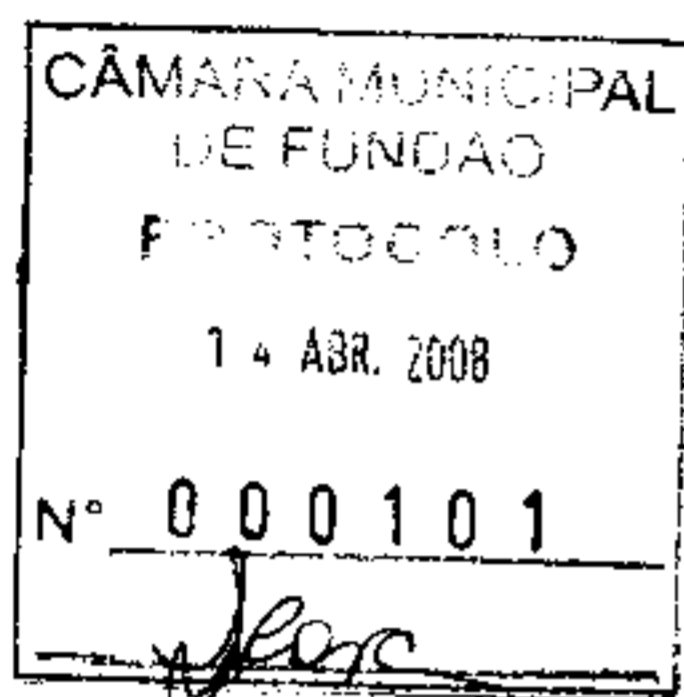




CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 025 /08



Dispõe sobre meia-entrada para cidadãos da melhor idade (acima de 60 anos) em eventos esportivos, culturais e de lazer no município de Fundão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a meia-entrada para idosos maiores de sessenta anos, em casos de eventos esportivos e outros que tenham natureza cultural, de entretenimento e lazer.

Parágrafo Único Para usufruir do benefício estabelecido por esta Lei, o idoso deve apresentar qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

Art. 2º Os promotores de eventos, ficam obrigados a manter afixado ao lado dos guichês e nos locais de venda de ingresso, e no material de divulgação, informação sobre o direito da pessoa com 60 anos ou mais ao desconto de 50% (cinquenta por cento) na aquisição do ingresso.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável, pessoa física ou jurídica de direito privado, incidirá:



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – advertência;
- II – multa, de cem vezes o valor do respectivo ingresso, em favor do Município, para repasse de 80% (oitenta por cento) ao Conselho Municipal do Idoso;
- III – suspensão do alvará de funcionamento, por 60 (sessenta) dias após a 5ª (quinta) multa;
- IV – cassação definitiva do alvará, após a 10ª (décima) multa.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, através dos seus órgãos próprios, a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo, através de decreto, regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fundão - ES, em 01 de abril de 2008.

Adm. Claydson Pimentel Rodrigues
Vereador do Município de Fundão



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a meia-entrada para os cidadãos da melhor idade (acima de 60 anos) em eventos esportivos, culturais e de lazer no município de Fundão.

A motivação da propositura vem da necessidade de aumentar a participação de pessoas desta faixa etária nos eventos acima mencionados.

No Brasil os aposentados planejam desfrutar a vida com tranquilidade após uma vida de trabalho e contribuição, entretanto, a realidade é outra porque a maioria sofre uma drástica redução dos seus vencimentos. Diante dessa situação muitos trabalhadores com tempo e idade para se aposentar pela lei vigente, não o fazem, porque sabem que não sobreviverão a uma redução de seus vencimentos, portanto nada mais justo que se reduza a queda brutal de padrão de vida dos aposentados, proporcionando a eles o direito ao lazer e a diversão.

Pelas razões apresentadas, esperamos contar com o apoio de nossos nobres Pares à conversão desta proposta em Lei.

Adm. Claydson Pimentel Rodrigues
Vereador do Município de Fundão